LEI nº 2381, de 09 de dezembro de 1.998.
Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Leme, para o Exercício de 1.999

O Prefeito do Município de Leme.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Leme, para o Exercício de 1.999 estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 30.057.000,00 (trinta milhões e cinquenta e sete mil reais) para a Administração Direta e em R$ 7.405.000,00 (sete milhões, quatrocentos e cinco mil reais) para a Administração Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R$	6.100.000,00
Receita de Contribuições	R$	30.000,00
Receita Patrimonial	R$	30.000,00
Transferências Correntes	R$	22.634.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	1.240.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	R$	23.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ..... R$ 30.057.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES

Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme – SAECIL
Recursos Próprios ..... R$ 7.100.000,00

Fundação Educacional Lemense
Recursos do Tesouro Municipal ..... R$ 305.000,00

SUB-TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ..... R$ 7.405.000,00

Menos(-) Recursos do Tesouro Municipal ..... R$ 305.000,00

TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA ...R$ 37.157.000,00

Artigo 3º - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	R$	1.593.450,00
Administração e Planejamento	R$	6.738.000,00
Agricultura	R$	28.200,00
Comunicações	R$	81.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	R$	450.000,00
Educação e Cultura	R$	7.606.000,00
Habitação e Urbanismo	R$	1.643.000,00
Ind. Comercio e Serviços	R$	369.600,00
Saúde e Saneamento	R$	5.343.750,00
Assistência e Previdência	R$	4.142.000,00
Transporte	R$	1.757.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Educação e Cultura	R$	305.000,00
Saúde e Saneamento	R$	6.725.000,00
Assistência e Previdência	R$	375.000,00

TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA ... R$ 37.157.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara de Vereadores	R$	1.593.450,00
Gabinete do Prefeito	R$	882.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	R$	131.000,00
Secretaria do Governo	R$	255.000,00
Secretaria da Administração	R$	3.944.400,00
Secretaria dos Negócios Jurídicos	R$	741.000,00
Secretaria da Fazenda	R$	786.000,00
Secretaria do Planejamento	R$	1.146.500,00
Secretaria da Educação e Cultura	R$	7.318.000,00
Secretaria de Obras	R$	1.199.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	R$	1.596.500,00
Secretaria de Transporte e Viação	R$	2.500.000,00
Secretaria da Saúde	R$	5.165.750,00
Sec. de Assistência e Desenvolvimento Social	R$	799.000,00
Sec. da Agricultura, Indústria e Comércio	R$	560.400,00
Secretaria do Meio Ambiente	R$	260.000,00
Secretaria de Esportes e Turismo	R$	428.000,00
Secretaria Munic. de Segurança, Trânsito e Def. Civil	R$	446.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Superintendência da Água e Esgoto da Cidade de Leme-SAECIL.. R$ 7.100.000,00
Fundação Educacional Lemense ..... R$ 305.000,00

TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA ... R$ 37.157.000,00

Artigo 4º - Os orçamentos das despesas das Administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos é de R$ 9.485.750,00, assim discriminado.

Administração Direta
Saúde..... R$ 5.343.750,00
Previdência e Assistência Social .... R$ 4.142.000,00
TOTAL ..... R$ 9.485.750,00

Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

A) Realizar as operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 8%(oito por cento) da receita líquida, nos termos da Legislação em vigor;

B) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100%(cem por cento) da despesa fixada, nos termos ao artigo 7º da Lei 4.320/64.

C) Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de dezembro de 1.998

NILO SERGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL